



**SUBCHEFIA DA CASA MILITAR – PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/0804-9001456-9

Objeto: Aquisição de 100 (cem) unidades de cintas para amarração de cargas, em poliéster, com catraca e ganchos tipo J, destinadas às operações logísticas da Subchefia de Proteção e Defesa Civil.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 100 (cem) unidades de cintas para amarração de cargas, fabricadas em poliéster, com mecanismo de tensionamento por catraca e ganchos tipo J, destinadas às operações de transporte rodoviário de materiais realizadas pelo Departamento de Logística da Subchefia da Casa Militar – Proteção e Defesa Civil, conforme especificações técnicas, quantitativo, prazo e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Lote 1 – Item único

Descrição	Informação
Item	Cinta para amarração de carga
Código GCE	0515.0510.010036
Unidade de medida	Unidade (un)
Quantidade	100 unidades
Valor unitário referencial	R\$ 126,16
Valor total estimado	R\$ 12.616,00

1.3. Especificação técnica do item

1.3.1. CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA – POLIÉSTER 9000MM 50MM 5 TONELADAS TIPO "J".

1.3.2. Deverão ser observadas integralmente as características constantes da especificação cadastrada no Sistema de Gestão de Compras do Estado (GCE), compreendendo:

1.3.2.1. tipo de material: poliéster;

1.3.2.2. comprimento mínimo: 9.000 mm;

1.3.2.3. largura: 50 mm;

1.3.2.4. capacidade: 5 toneladas, conforme especificação do catálogo;

1.3.2.5. mecanismo de tensionamento: catraca;

1.3.2.6. tipo de gancho: tipo J;

1.3.2.7. norma técnica: ABNT NBR 15883-2;

1.3.2.8. garantia contra defeitos de fabricação.

1.4. Cada unidade fornecida deverá corresponder a um conjunto completo de amarração, constituído pelos componentes necessários à sua utilização, incluindo cinta, dispositivo de tensionamento e terminais de fixação, conforme a especificação do catálogo GCE.

1.5. Não serão aceitos componentes isolados, conjuntos incompletos ou materiais cujas características sejam inferiores às exigidas na especificação técnica cadastrada.

1.6. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e utilização, não sendo admitidos materiais reconicionados, recuperados, remanufaturados ou que apresentem sinais de desgaste.

1.7. Os materiais deverão possuir identificação técnica legível, conforme a norma aplicável, permitindo verificar as características e a capacidade de utilização do conjunto.

1.8. Os dispositivos destinam-se exclusivamente à amarração e contenção de cargas durante o transporte rodoviário, não se confundindo com acessórios destinados à elevação ou ao içamento de materiais por guindastes.

1.9. O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à disponibilização dos materiais no endereço indicado neste Termo de Referência, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, frete, tributos, seguros, carga, descarga e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem por objetivo recompor e complementar a disponibilidade dos dispositivos utilizados na amarração de cargas durante as operações de transporte rodoviário executadas pelo Departamento de Logística, bem como assegurar reserva para substituição dos materiais que apresentem desgaste ou perda das condições de segurança.

2.2. O Departamento de Logística desenvolve atividades essenciais de recebimento, armazenagem, movimentação e distribuição de materiais destinados à assistência humanitária, especialmente telhas de fibrocimento, cestas básicas, kits de higiene, kits de limpeza e outros suprimentos empregados nas ações de prevenção, mitigação e resposta a desastres.

2.3. A execução dessas atividades demanda condições adequadas de estabilização e segurança das cargas, especialmente durante deslocamentos rodoviários de longa distância e em operações que envolvem materiais sujeitos a movimentações decorrentes de frenagens, curvas, vibrações e irregularidades do pavimento.

2.4. Conforme levantamento operacional realizado pelo Departamento, identificou-se insuficiência de dispositivos de amarração nos veículos atualmente utilizados, especialmente na carreta, que dispõe de seis conjuntos diante de uma necessidade operacional informada de dez unidades, e no caminhão Bi-Truck, que dispõe de sete conjuntos diante de uma necessidade operacional informada de oito unidades.

2.5. Além da insuficiência quantitativa identificada, verifica-se desgaste progressivo dos dispositivos empregados no transporte, especialmente em razão do contato com superfícies e extremidades das telhas de fibrocimento, que podem produzir abrasão das fibras mesmo quando adotadas medidas de proteção durante o carregamento.

2.6. O comprometimento das condições de conservação desses materiais exige sua retirada de utilização e substituição, de modo a evitar riscos decorrentes de eventual ruptura dos dispositivos durante o transporte.

2.7. A necessidade também considera a ampliação planejada da capacidade logística do Departamento, em decorrência da contratação de dois caminhões guindauto, por meio do Pregão Eletrônico nº 0386/2026, formalizada pelo Termo de Contrato de Fornecimento nº 18/CM/2026.

2.8. O dimensionamento da aquisição contempla a disponibilidade dos acessórios previstos no fornecimento dos novos veículos, evitando duplicidade de quantitativos, e considera a necessidade de recomposição, complementação e reposição por desgaste, conforme memória de cálculo apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.9. A aquisição de 100 unidades foi tecnicamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (4192849), constante do Processo SEI nº 26/0804-9001456-9, que concluiu pela viabilidade da solução.

2.10. A contratação visa, portanto, assegurar condições adequadas de segurança no transporte, preservar a integridade dos materiais distribuídos e contribuir para a continuidade das operações logísticas da Defesa Civil Estadual.

2.11. A aquisição não se destina à formação de estoque desvinculado das necessidades institucionais, mas à recomposição da capacidade operacional, ao atendimento da expansão planejada da frota e à constituição de reserva técnica para substituição dos dispositivos sujeitos ao desgaste decorrente de sua utilização.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. A integralidade dos materiais contratados deverá ser entregue na sede operacional do Departamento de Logística da Subchefia da Casa Militar – Proteção e Defesa Civil, situada no endereço Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 201, Jardim Carvalho, Porto Alegre – Rio Grande do Sul.

3.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente do Departamento de Logística, compreendido entre 08:30h e 17:30h, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

3.3. A Contratada deverá entrar em contato com a fiscalização ou com o responsável indicado pela Contratante para informar a previsão de chegada dos materiais e coordenar os procedimentos necessários ao recebimento.

3.4. O transporte, a movimentação, a carga e a descarga dos materiais até o local indicado serão de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo à Contratante o pagamento de despesas adicionais.

3.5. Eventual alteração do endereço de entrega somente poderá ocorrer mediante comunicação formal da Contratante, desde que dentro do Município de Porto Alegre e sem alteração do objeto ou imposição de custos adicionais não previstos.

4. DA ENTREGA, DO CRONOGRAMA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento deverá ocorrer em entrega única e integral, compreendendo as 100 (cem) unidades contratadas, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A Contratada deverá concluir integralmente a entrega dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente que formalize o início da execução.

4.3. O prazo estabelecido compreende todas as providências necessárias à disponibilização dos materiais no endereço de entrega, incluindo preparação, separação, embalagem, transporte e descarga.

4.4. Será admitida a antecipação da entrega, desde que previamente comunicada e coordenada com o Departamento de Logística, respeitadas as condições necessárias ao recebimento dos materiais.

4.5. A entrega parcial somente poderá ser aceita mediante autorização expressa da Contratante, por razões justificadas e desde que não comprometa o prazo máximo estabelecido para o fornecimento integral.

4.6. Eventual aceitação de entrega parcial não implicará alteração do quantitativo contratado, do valor global ou do prazo final de execução.

4.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo, apresentando justificativa formal e as providências adotadas para regularização.

4.8. Eventual prorrogação do prazo somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante solicitação formal e tempestiva, acompanhada de justificativa que demonstre a existência de circunstância que efetivamente impeça a conclusão do fornecimento no prazo originalmente estabelecido, sujeita à análise da fiscalização e à autorização expressa da autoridade competente.

4.9. A apresentação de pedido de prorrogação não suspende automaticamente a contagem do prazo contratual, permanecendo exigível seu cumprimento até eventual decisão formal da Administração.

4.10. Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2026, eventual prorrogação que implique execução, recebimento ou liquidação fora dos prazos ordinariamente admitidos ficará condicionada à

observância das regras de encerramento do exercício e, quando exigível, à prévia aprovação da correspondente excepcionalização pela autoridade competente.

4.11. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a Contratada às consequências administrativas e contratuais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Considerando a natureza comum do objeto, suas especificações técnicas padronizadas e o valor estimado da contratação, poderá ser adotado procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 57.034/2023.

5.2. O valor preliminarmente estimado de R\$ 12.616,00 encontra-se abaixo do limite de R\$ 65.492,11 estabelecido para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, aplicável às hipóteses previstas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A utilização da hipótese de dispensa em razão do valor dependerá da confirmação dos requisitos legais pela unidade competente, especialmente quanto à observância do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora, com objetos de mesma natureza, observados os critérios de enquadramento previstos na regulamentação estadual.

5.4. A demanda deverá ser instruída mediante utilização dos sistemas corporativos do Estado, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC.

5.5. A contratação por dispensa de licitação em razão do valor deverá observar, como regra, o procedimento de disputa eletrônica previsto no Decreto Estadual nº 57.034/2023, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas e admitidas pela regulamentação.

5.6. A seleção do fornecedor deverá observar o critério de menor preço para o item único, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Não serão consideradas vantajosas propostas que, embora apresentem menor valor, contemplem materiais com características inferiores às especificadas, conjuntos incompletos ou condições de fornecimento incompatíveis com as necessidades da Administração.

5.8. O fornecedor deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação e qualificação mínima exigíveis, observadas a legislação aplicável, a natureza do objeto e a proporcionalidade das exigências.

5.9. A proposta comercial deverá compreender integralmente o fornecimento das 100 unidades, incluindo todas as despesas relacionadas à entrega no endereço estabelecido.

5.10. A definição final do procedimento de contratação caberá à autoridade competente, após a análise da instrução administrativa, da disponibilidade orçamentária, da pesquisa de preços e da adequação aos requisitos legais.

6. DO TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, CARGA E DESCARGA

6.1. Compete integralmente à Contratada providenciar:

6.1.1. separação e preparação dos materiais;

6.1.2. embalagem e acondicionamento adequados;

6.1.3. transporte até o endereço de entrega;

6.1.4. carga e descarga dos materiais;

6.1.5. mão de obra necessária à movimentação;

6.1.6. seguros, tributos, fretes e demais encargos incidentes;

6.1.7. todas as providências necessárias à disponibilização dos materiais em condições de recebimento.

6.2. Os materiais deverão ser transportados de forma a evitar contato com superfícies cortantes, agentes abrasivos, substâncias químicas prejudiciais, umidade excessiva ou outras condições capazes de comprometer a integridade dos componentes.

6.3. As cintas deverão ser fornecidas adequadamente acondicionadas, de modo a preservar as características dos componentes têxteis, mecanismos de tensionamento e terminais metálicos durante o transporte.

6.4. Não serão aceitas unidades que apresentem sinais de uso, cortes, abrasões, fibras rompidas, costuras danificadas, oxidação que comprometa a utilização, deformações ou quaisquer outras condições incompatíveis com o fornecimento de material novo.

6.5. Todos os custos relativos ao transporte e à entrega deverão estar incluídos no preço contratado.

7. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. O recebimento dos materiais será realizado pelo Departamento de Logística, mediante conferência quantitativa e qualitativa, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

7.2.1. Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar do quantitativo, da identificação dos produtos e de suas condições aparentes, com registro em documento de recebimento ou instrumento equivalente.

7.2.2. Recebimento definitivo: realizado após a conferência das características técnicas, do quantitativo e das condições de utilização dos materiais, no prazo de até cinco dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante manifestação do responsável designado pela Administração.

7.3. A aceitação definitiva ficará condicionada à verificação do atendimento integral das especificações técnicas constantes do cadastro GCE nº 0515.0510.010036 e das demais condições deste Termo de Referência.

7.4. A fiscalização poderá solicitar catálogo, ficha técnica, informações do fabricante ou documentação equivalente que permita confirmar as características e a conformidade dos materiais fornecidos.

7.5. Serão recusadas as unidades que:

7.5.1. não atendam à especificação técnica cadastrada no GCE;

7.5.2. apresentem características divergentes das exigidas;

7.5.3. não possuam os componentes necessários à utilização do conjunto;

7.5.4. apresentem defeitos de fabricação;

7.5.5. apresentem cortes, abrasões, deformações, danos nas costuras ou defeitos nos mecanismos de tensionamento;

7.5.6. apresentem comprometimento dos ganchos ou demais componentes metálicos;

7.5.7. apresentem identificação técnica incompatível ou insuficiente para a verificação de conformidade;

7.5.8. sejam entregues em condições inadequadas à utilização segura.

7.6. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal da fiscalização.

7.7. O prazo de substituição previsto no item anterior não afasta a responsabilidade da Contratada por eventual descumprimento do prazo global de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

7.8. A substituição compreenderá todos os custos necessários à retirada dos materiais recusados e ao fornecimento das unidades em conformidade.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por defeitos de fabricação, vícios ocultos ou desconformidades cuja origem seja anterior ao recebimento, observadas as disposições legais e as condições de garantia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, compete à Contratada:

8.1.1. Fornecer integralmente as 100 (cem) unidades contratadas, observadas as características do item GCE nº 0515.0510.010036.

8.1.2. Cumprir o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega integral dos materiais.

8.1.3. Realizar a entrega no endereço do Departamento de Logística indicado neste Termo de Referência.

8.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, embalagem, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos associados ao fornecimento.

8.1.5. Fornecer exclusivamente produtos novos, completos e em perfeitas condições de utilização.

8.1.6. Assegurar que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas e aos requisitos normativos exigidos.

8.1.7. Substituir, sem ônus adicional, os materiais recusados pela fiscalização, observando o prazo estabelecido.

8.1.8. Responsabilizar-se por defeitos de fabricação e demais desconformidades verificadas nos produtos, observadas as condições de garantia aplicáveis.

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento.

8.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução da contratação.

8.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de conduta ou falha imputável à Contratada na execução do fornecimento.

8.1.12. Disponibilizar representante ou canal de comunicação para atendimento das solicitações da fiscalização.

8.1.13. Apresentar a documentação fiscal correspondente ao material efetivamente fornecido.

8.1.14. Cumprir as determinações regularmente expedidas pela fiscalização da contratação, no âmbito de suas competências.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à Contratante:

9.1.1. Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecedor, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, conforme o procedimento adotado.

9.1.2. Informar à Contratada os dados necessários à realização da entrega.

9.1.3. Disponibilizar condições para o recebimento dos materiais no endereço indicado.

9.1.4. Designar os responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.

9.1.5. Verificar a conformidade dos materiais com as especificações contratadas.

9.1.6. Recusar unidades que apresentem desconformidade com o objeto contratado.

9.1.7. Comunicar formalmente à Contratada a necessidade de substituição de materiais recusados.

9.1.8. Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual.

9.1.9. Promover o recebimento definitivo dos materiais que atendam integralmente às exigências.

9.1.10. Efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições estabelecidas e a legislação aplicável.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e na regulamentação estadual aplicável.

10.2. Compete especialmente à fiscalização:

10.2.1. Acompanhar o cumprimento do prazo máximo de entrega.

10.2.2. Verificar o quantitativo efetivamente fornecido.

10.2.3. Conferir a correspondência entre os materiais entregues e a especificação técnica contratada.

10.2.4. Verificar as condições de conservação e integridade dos conjuntos.

10.2.5. Registrar eventuais desconformidades identificadas durante o recebimento.

10.2.6. Determinar, no âmbito de suas atribuições, a regularização das irregularidades constatadas.

10.2.7. Acompanhar a substituição dos materiais eventualmente recusados.

10.2.8. Instruir eventual pedido de prorrogação de prazo, caso apresentado.

10.2.9. Formalizar o recebimento dos materiais e subsidiar o processamento da liquidação da despesa.

10.2.10. Atestar os documentos necessários ao pagamento, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos pela Administração.

10.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela correta execução do fornecimento.

10.4. As ocorrências relevantes deverão ser registradas nos autos do processo administrativo ou nos instrumentos oficiais de acompanhamento da contratação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a entrega dos materiais, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal e comprovação do recebimento definitivo das unidades fornecidas e aceitas.

11.2. O valor a ser pago deverá corresponder ao quantitativo efetivamente recebido e aceito pela Administração, observado o preço unitário contratado.

11.3. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do fornecedor, a descrição do objeto, o quantitativo, o preço unitário, o valor total e os demais elementos necessários ao processamento da despesa.

11.4. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e à observância das condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

11.5. Eventuais divergências entre os materiais fornecidos, a documentação fiscal e as especificações contratadas deverão ser previamente regularizadas.

11.6. O prazo de pagamento observará a regulamentação financeira do Estado e as condições estabelecidas no instrumento de contratação, contado a partir da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

11.7. Não será devido pagamento adicional por frete, transporte, carga, descarga, embalagem ou demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, por estarem compreendidas no preço contratado.

12. DAS SANÇÕES E DOS DESCUMPRIMENTOS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação estadual aplicável e no respectivo instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem, entre outras, ocorrências passíveis de apuração:

12.2.1. atraso injustificado na entrega;

12.2.2. não fornecimento da integralidade do quantitativo contratado;

- 12.2.3. entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas;
 - 12.2.4. fornecimento de conjuntos incompletos;
 - 12.2.5. fornecimento de materiais usados, danificados ou inadequados à utilização;
 - 12.2.6. recusa injustificada na substituição de materiais rejeitados;
 - 12.2.7. descumprimento das condições de transporte, acondicionamento ou entrega;
 - 12.2.8. apresentação de documentação ou informação incompatível com as condições efetivas dos materiais fornecidos;
 - 12.2.9. descumprimento de obrigações regularmente estabelecidas na contratação.
- 12.3.** A aplicação de sanções deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos eventualmente causados e os demais critérios previstos na legislação aplicável.
- 12.4.** Eventuais multas e demais penalidades observarão as condições e os critérios definidos no instrumento de contratação, no aviso de contratação direta e nas disposições legais pertinentes.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** Para fins de planejamento, adota-se o valor unitário de referência registrado no Sistema de Gestão de Compras do Estado (GCE) para o item nº 0515.0510.010036, correspondente a R\$ 126,16 (cento e vinte e seis reais e dezesseis centavos) por unidade (4196232).
- 13.2.** O preço de referência foi atualizado em 30 de outubro de 2025, com validade indicada no sistema até 30 de outubro de 2026.
- 13.3.** Para o quantitativo de 100 unidades, o valor global preliminarmente estimado corresponde a R\$ 12.616,00 (doze mil seiscentos e dezesseis reais).
- 13.4.** A estimativa possui caráter preliminar, devendo ser confirmada ou atualizada no âmbito da instrução administrativa, mediante observância dos procedimentos aplicáveis à formação e à justificativa do preço da contratação.
- 13.5.** O valor contratado deverá contemplar integralmente o fornecimento dos materiais, incluindo todos os encargos e despesas necessários à entrega no Departamento de Logística.
- 13.6.** A contratação deverá observar os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, respeitadas as exigências técnicas do objeto.
- 13.7.** Caso o procedimento de contratação seja concluído após o término da validade do preço de referência atualmente cadastrado, deverá ser verificada a necessidade de sua atualização ou validação pelos setores competentes.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária a ser indicada pela unidade competente no processo administrativo, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a classificação adequada da despesa.
- 14.2.** A formalização da contratação ficará condicionada à demonstração da compatibilidade dos recursos disponíveis com o compromisso a ser assumido, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação estadual aplicável.
- 14.3.** Considerando a possibilidade de realização do procedimento ainda no exercício financeiro de 2026, deverão ser observadas as normas e os prazos estabelecidos para empenho, recebimento e liquidação das despesas no encerramento do exercício.

15. DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** A vigência da contratação será estabelecida no respectivo instrumento contratual ou instrumento hábil que o substitua, observando-se período suficiente à execução, ao recebimento e às demais

providências administrativas decorrentes do fornecimento.

15.2. O fornecimento deverá ser integralmente concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme estabelecido no item 4 deste Termo de Referência.

15.3. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de quantitativo definido e com entrega integral em prazo determinado, poderá ser avaliada a substituição do instrumento formal de contrato por Nota de Empenho, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da regulamentação estadual e a decisão da autoridade competente.

15.4. A utilização de instrumento substitutivo não afasta a exigibilidade das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo de entrega, conformidade técnica, recebimento, substituição de materiais defeituosos e responsabilidade da fornecedora.

15.5. Eventual prorrogação do prazo de execução dependerá de justificativa formal e de decisão expressa da autoridade competente, observados os requisitos legais.

15.6. Na hipótese de a prorrogação implicar execução ou liquidação fora dos prazos ordinários definidos para o encerramento do exercício financeiro de 2026, deverão ser previamente observadas as exigências de excepcionalização eventualmente aplicáveis.

15.7. A conclusão do fornecimento e o recebimento definitivo não afastam as responsabilidades da Contratada relativas à garantia contra defeitos de fabricação e demais obrigações legalmente subsistentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram e fundamentam o presente Termo de Referência os documentos constantes do Processo SEI nº 26/0804-9001456-9, especialmente o Estudo Técnico Preliminar (4192849), que apresenta a caracterização da necessidade, o levantamento das alternativas, a memória de cálculo do quantitativo e a análise de viabilidade da aquisição.

16.2. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas e operacionais do fornecimento, cabendo às unidades competentes a condução dos procedimentos administrativos de contratação e a verificação dos requisitos legais pertinentes.

16.3. Considerando que a demanda não foi contemplada originalmente no Plano de Contratações Anual, conforme registrado no ETP, caberá às unidades competentes avaliar a compatibilização com os instrumentos de planejamento e adotar as providências administrativas eventualmente necessárias, observada a regulamentação aplicável.

16.4. A adoção da dispensa de licitação em razão do valor dependerá da confirmação dos requisitos legais, da regular instrução processual, da justificativa de preço, da disponibilidade orçamentária e da autorização da autoridade competente.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Estadual nº 57.034/2023, com a regulamentação estadual aplicável e com os demais documentos integrantes da contratação.

16.6. Permanecerão vinculantes as especificações técnicas, o quantitativo global, o prazo máximo de entrega e as demais condições definidas neste Termo de Referência, ressalvadas as alterações regularmente autorizadas pela Administração, na forma da legislação aplicável.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2026.

GUSTAVO SANTOS DO NASCIMENTO – Maj PM

Diretor do Departamento de Logística

Subchefia da Casa Militar - Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santos Do Nascimento**, em 19/10/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4198476** e o código CRC **5488E3F4**.

Praça Mal. Deodoro, s/n - Bairro Centro Histórico

CEP 90010-905, Porto Alegre / RS - <https://estado.rs.gov.br/casa-militar>

Referência: Processo nº 26/0804-9001456-9

Documento SEI nº 4198476